



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50600.033430/2024-01

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de 5 (cinco) vagas para participar do evento **Paving Expo 2024**, que ocorrerá no período de 22 a 24/10/2024, das 9h às 20h, na modalidade presencial, em São Paulo/SP, com carga horária total de 26 (vinte e seis) horas, organizado pela STO Feiras e Eventos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.353.164/0001-00, em atendimento às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) de 2024.

TABELA I - Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MODALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Paving Expo 2024	20656	Presencial	UN	5	R\$ 1.430,00	R\$ 1.573,00	R\$ 5.577,00

1.1.1. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER e a descrição contida neste Termo de Referência (TR), prevalecerá sempre o descrito neste documento.

1.2. VIGÊNCIA

- 1.2.1. Não há que se falar em vigência da contratação, mas sim em prestação dos serviços.
- 1.2.2. Tão logo seja prestado o serviço e este seja pago, encerra-se a relação entre as partes.
- 1.2.3. O contrato nesta situação será substituído pela nota de empenho (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

1.3. CUSTO ESTIMADO

1.3.1. O custo total da contratação é de **R\$ 5.577,00 (cinco mil quinhentos e setenta e sete reais)**, conforme expresso na proposta de preço (SEI nº 19054508).

1.4. REFERÊNCIA DE PREÇOS

- 1.4.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo e tendo em vista o caráter eventual da prestação dos serviços, não há que se falar em pesquisa de preços.
- 1.4.2. A comprovação da compatibilidade dos valores ofertados se dá em função da proposta de preços ofertada (SEI nº 19054508).

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.5.1. O serviço a ser contratado é o de técnico especializado e será prestado em caráter único.
- 1.5.1.1. O artigo 6º, XVIII, "f", da Lei nº 14.133/2021, define como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.6. BENEFÍCIO MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - art. 48, §3º (Lei Complementar nº 123/2006)

- 1.6.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo, não se aplica a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.7.1. A referida contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do artigo 74, III, "f", da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dada a inviabilidade de competição e por se tratar de serviço técnico especializado, corroborado pelo disposto no artigo 6º, XVIII, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal conforme descrito neste TR.
- 1.7.2. Trata-se, portanto, do processo de contratação de 5 (cinco) vagas no evento **Paving Expo 2024**, que ocorrerá na modalidade presencial, em São Paulo/SP, no período de 22 a 24/10/2024, das 9h às 20h, fornecido pela STO Feiras e Eventos LTDA, atendendo às necessidades previstas no PDP de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A motivação da contratação está descrita no item "DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE", constante no Estudo Técnico

Preliminar (SEI nº 19103750).

2.1.2. O presente treinamento vai ao encontro do propósito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em atender às necessidades previstas no PDP de 2024, na medida em que a contratação alinha-se tanto ao PDP quanto ao Planejamento Estratégico do DNIT, que tem, entre seus objetivos estratégicos relacionados às pessoas, a necessidade de desenvolver competências organizacionais, e está presente no PDP/2024 mediante a necessidade de nº 5:

Necessidade nº 5: "Aperfeiçoar, Desenvolver e Executar Projetos de Infraestrutura".

2.2. Conscientes desse fato, reconhece-se a área em questão de suma importância para debater questões atuais de infraestrutura de pavimentos rodoviários. Assim, é evidente que os profissionais responsáveis pela atividade-fim desta autarquia devem estar adequadamente capacitados para desempenhar suas atribuições, utilizando-se de ferramentas e recursos técnicos em conformidade com as boas práticas de engenharia.

2.3. É imperativo que os agentes públicos se mantenham atualizados quanto às constantes evoluções de entendimento e às alterações procedimentais na área, a fim de possibilitar prestação de serviços mais eficientes e fidedignas e de resguardá-los de possíveis responsabilizações, fundamentando todas decisões de maneira sólida. Nesse contexto, é evidente que a Administração Pública deve estabelecer um padrão exemplar, contando com profissionais qualificados e capacitados para o desempenho de suas funções.

2.4. Diante desse panorama, visando à aquisição do amplo conhecimento necessário para uma atuação segura, eficaz e efetiva dos engenheiros de infraestrutura, torna-se imprescindível a implementação de um programa contínuo de treinamento e desenvolvimento em colaboração com instituições e profissionais especializados nos temas correlatos ao evento. Isso ressalta a inquestionável relevância da educação continuada como um processo evolutivo dentro do DNIT, contribuindo para o alcance de seus objetivos institucionais.

2.5. Considerando a necessidade de aprimoramento dos engenheiros da autarquia, salienta-se que o evento **Paving Expo 2024** faz parte dos eventos preeminentes no calendário nacional de capacitação de servidores públicos atuantes nas áreas de infraestrutura.

2.6. O evento **Paving Expo 2024** se firmou como um ponto de referência nos setores de infraestrutura viária e rodoviária no Brasil. A cada nova edição, ele reforça sua relevância, ao conectar profissionais e empresas influentes no cenário global, além de promover inovações e tendências do setor. A 7ª edição do evento destaca sua importância não apenas como uma exposição, mas também como um espaço de debates estratégicos, graças à **Paving Conference**, que reúne especialistas para discussão sobre o futuro da infraestrutura e da construção.

2.7. Essa relevância decorre do fato de que o referido evento, por meio de palestras e exposições, proporcionará uma imersão avançada em estudos voltados à excelência técnica, tendo em vista os avanços científico, técnico e tecnológico relacionados à engenharia de infraestrutura, conforme demonstrado no sítio eletrônico <https://paving.com.br/programacao/> e no cronograma do evento (SEI nº 19103743).

2.8. Entende-se, assim, pela singularidade do objeto da contratação, uma vez que o evento em tela força a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

2.9. É pertinente ressaltar que a participação dos engenheiros neste evento propiciará uma intensa troca de experiências e o intercâmbio de informações entre profissionais de diferentes órgãos da Administração Pública, enriquecendo o debate e fomentando a evolução dos conhecimentos, especialmente no sentido de adaptar-se a novas situações concretas de engenharia. Ademais, a participação neste evento oferecerá uma série de benefícios para os profissionais das áreas de infraestrutura e construção.

2.10. Sendo assim, justifica-se a referida contratação em virtude da necessidade de preparo dos engenheiros da autarquia na temática de infraestrutura viária e rodoviária, a fim de adquirir novos conhecimentos e reciclar os antigos, assimilar novas técnicas, bem como fortalecer o *networking*, de modo a alinhar e aperfeiçoar os conhecimentos, as habilidades e as atitudes às boas práticas de engenharia.

2.11. Portanto, destaca-se que a **Paving Expo 2024** é um evento singular no âmbito da Administração Pública, cuja proposta é oferecer aos participantes uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações de engenharia aplicáveis às necessidades futuras, com palestrantes especializados.

2.12. Sobre a STO Feiras e Eventos LTDA:

2.12.1. A STO Feiras e Eventos LTDA é uma empresa reconhecida por impulsionar encontros que se transformam em verdadeiros marcos na indústria da construção e infraestrutura.

2.12.2. Ademais, é responsável por promover e organizar eventos como **Brazil Equip Show**, **Paving Conference** e **Paving Expo 2024**, que se destacam em seus respectivos setores, reunindo os principais *players* e líderes de mercado para troca de conhecimento, *networking* e oportunidades de negócio.

2.12.3. A **Brazil Equip Show**, conhecida como BES, revoluciona a indústria de feiras e eventos no Brasil, destacando inovações nos setores de construção e mineração. Mais do que uma exposição comum, a BES é um espetáculo ao ar livre que reúne a próxima geração de máquinas, equipamentos e serviços desses setores, proporcionando um ambiente ideal para negócios. Por sua vez, a **Paving Conference** é uma renomada conferência de infraestrutura e construção, que proporciona debates de alta qualidade com especialistas do setor.

2.12.4. Em especial, a **Paving Expo 2024** está em sua 7ª edição e continua liderando a vanguarda das tendências do setor de engenharia, promovendo conexões entre profissionais e gerando experiências verdadeiramente transformadoras. Ademais, destaca-se como o mais abrangente encontro dedicado às infraestruturas viária e rodoviária do Brasil, consolidando-se como um dos mais relevantes no âmbito da infraestrutura e construção.

2.12.5. É incontestável que a contratada é uma referência em eventos, especificamente no âmbito de engenharia. Além disso, os palestrantes e expositores vinculados à empresa possuem experiência, expertise, habilidades didáticas e domínio sobre as temáticas relacionadas ao evento, conforme cronograma (SEI nº 19103743) constante no endereço eletrônico <https://paving.com.br/programacao/>.

2.12.6. Dessa forma, os participantes do evento receberão orientações técnicas acerca de temas diversos de infraestrutura e construção, pois abordará novidades e assuntos contemporâneos, os quais serão apresentados com enfoque técnico, com objetivo do aperfeiçoamento profissional dos engenheiros.

2.12.7. Pretende-se efetuar a contratação por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dada a inviabilidade de competição e por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.12.8. Levando em consideração os demais diplomas legais e infralegais afetos a esse tipo de contratação, ressalta-se que o serviço de treinamento possui natureza intelectual, portanto, impassível de definição, comparação e julgamento objetivo.

- 2.12.9. Ademais, trata-se de contratação singular, uma vez que as inscrições serão realizadas em evento promovido com período, conteúdo e metodologia programados pelo realizador do congresso e pela dificuldade de definição de critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, para a presente contratação.
- 2.12.10. Pode-se concluir que o evento em apreço atende às necessidades do setor envolvido, possibilitando uma oportunidade de integrar os conhecimentos específicos da área solicitante.
- 2.12.11. Ressalta-se que é pacífico o entendimento de que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável, contanto que sejam atendidas as determinações legais, conforme Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União, alterada pela Portaria nº 382, de 21/12/2018, publicada no DOU de 24/12/2018, aplicada por similaridade a esta contratação valendo-se da nova legislação.
- 2.12.12. Por todo o exposto, propõe-se a contratação de 5 (cinco) vagas para servidores lotados no DNIT participarem da **Paving Expo 2024**, evento com características únicas, o que torna inviável a competição.
- 2.13. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 2.13.1. **Objetivo da contratação:**
- 2.13.1.1. A **Paving Expo 2024** é um evento singular no âmbito da Administração Pública, na medida em que oferecerá aos participantes uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações de engenharia aplicáveis às necessidades futuras, com palestrantes especializados.
- 2.13.1.2. Ademais, os participantes do evento receberão orientações técnicas acerca de temas diversos de infraestrutura e construção, pois abordará novidades e assuntos contemporâneos, os quais serão apresentados com enfoque técnico, com objetivo do aperfeiçoamento profissional dos engenheiros.
- 2.13.1.3. Os palestrantes e expositores vinculados à contratada possuem notória especialização, em face de sua formação técnica e experiência profissional no campo das temáticas relacionadas ao evento.
- 2.14. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**
- 2.12.1. O treinamento vai ao encontro do atendimento às necessidades previstas no PDP de 2024, consoante a necessidade de nº 5: Necessidade nº 5: "Aperfeiçoar, Desenvolver e Executar Projetos de Infraestrutura".
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/2021)**
- 3.1. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**
- 3.1.1. Trata-se de contratação de 5 (cinco) vagas para participar do evento **Paving Expo 2024**, que ocorrerá no período de 22 a 24/10/2024, das 9h às 20h, na modalidade presencial, em São Paulo/SP, com carga horária total de 26 (vinte e seis) horas, organizado pela STO Feiras e Eventos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.353.164/0001-00.
- 3.1.2. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.
- 3.1.3. A contratação visa a atender a necessidade de preparo dos servidores requisitantes desta autarquia, a fim de capacitá-los em temas avançados relacionados à engenharia de infraestrutura.
- 3.1.4. A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificados de participação.
- 3.1.5. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://paving.com.br/programacao/> e no cronograma do evento (SEI nº 19103743).
- 3.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**
- 3.2.1. Programação do evento: <https://paving.com.br/programacao/>.
- 3.2.2. A referida ação de capacitação tem por escopo realizar uma abordagem completa e aprofundada dos principais aspectos da engenharia de infraestrutura viária e rodoviária.
- 3.3. **DA ASSISTÊNCIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**
- 3.3.1. Não se aplica ao caso concreto.
- 3.4. **ADEQUAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DO CONTRATANTE**
- 3.4.1. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.
- 3.5. **LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 3.5.1. O recebimento do objeto dessa contratação (acesso/serviço) será feito, naquilo que for aplicável, conforme disposto no art. 140 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/2021)**
- 4.1. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**
- 4.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não constam exigências aplicáveis diretamente à prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe à contratada adotar as boas práticas de sustentabilidade na

gestão dos serviços, em conformidade com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MP, no que couber.

4.1.2. A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico. O pilar ambiental diz respeito à proteção e à conservação dos recursos naturais e da biodiversidade bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo. Por sua vez, o pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras. Já o pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.

4.1.3. Além dos pilares, a sustentabilidade conta com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ou ODS, a serem atingidos até 2030. Desses, a contratação visa atender, em maior ou menor intensidade, como consequência dos temas desta atividade educacional:

- a) educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- b) trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
- c) indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;
- d) consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- e) vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade;
- f) parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, com a contratação centralizada.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que se trata de fornecedor exclusivo.

4.3. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS

4.3.1. Não, pois se trata de fornecedor exclusivo.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.4.1. Dadas as características do serviço, não será exigido garantia contratual, previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5. AMOSTRA/LAUDO TÉCNICO/PROVA DE CONCEITO

4.5.1. Não se aplica.

5. VISTORIA

5.1. Fica dispensada a vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Trata a presente contratação de Empreitada por Preço Global, conforme previsto no art. 6º, XXIX, da Lei nº14.133/2021.

6.2. A escolha da modalidade de empreitada por preço global para a inexigibilidade de licitação se fundamenta na singularidade e na complexidade do objeto a ser contratado. Esse método de contratação é considerado apropriado quando a natureza do serviço ou da obra torna impraticável a desagregação de custos, tornando difícil a especificação detalhada de cada etapa ou componente do empreendimento.

6.3. Além disso, a inexigibilidade de licitação pode ser justificada pela notória especialização da empresa contratada, pela singularidade dos serviços prestados ou por sua exclusividade no mercado, o que inviabiliza a competição.

6.4. Dessa forma, a escolha da empreitada por preço global no âmbito da inexigibilidade de licitação, visa a assegurar a eficiência na execução do objeto contratual, garantindo a obtenção de resultados satisfatórios de forma integrada, com maior previsibilidade financeira, o que facilita a gestão dos serviços.

6.5. Os serviços serão prestados mediante a participação dos servidores no evento, além da emissão dos certificados.

6.6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.6.1. A respectiva nota fiscal poderá ser enviada à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do DNIT, situada no Setor de Autarquias Norte (SAN), Quadra 03, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar, sala 4283, Brasília/DF, CEP 70040-902, após a realização do aceite dos serviços, a ser formalizado ao prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, levando-se em conta ainda a realização da publicação do termo.

6.6.2. O encaminhamento da nota fiscal poderá ser realizado, preferencialmente, via eletrônica para o e-mail capacitacao@dnit.gov.br, com cópia eventual para outro endereço eletrônico a ser informado à empresa.

6.7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.7.1. O objeto terá como unidade de medida a prestação dos serviços pelo contratado na quantidade de servidores que efetivamente participaram do evento, conforme comprovação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Não se aplica, uma vez que o curso será realizado presencialmente em São Paulo/SP, ficando a cargo da Sede as despesas com diárias e passagens.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As informações relevantes sobre o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 19103750).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações deste TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislações, e, ainda, às obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133/2021);

9.1.2. Incluir na proposta de preço todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela disponibilização e orientação dos acessos à plataforma, de acordo com as especificações e as condições constantes da proposta apresentada;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Submeter previamente ao contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento convocatório;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;

9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.11. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.13. Efetivar a inscrição dos participantes no curso, condicionado ao envio do nota de empenho;

9.1.14. Responder diretamente pelo treinamento, não podendo se limitar a "chancelar" ou "validar" os certificados emitidos por terceiros nem delegar essa atribuição a outrem;

9.1.15. Fornecer conteúdo programático e resultados que esperam que sejam alcançados e os efetivamente atingidos; e

9.1.16. Emitir a certificação dos servidores ao final da capacitação, caso tenham cumprido as condições.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato (nota de empenho) e seus anexos;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.3. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. Atestar os serviços recebidos e a nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste TR;

- 10.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 77, *caput*, Lei nº 14.133/2021);
- 10.4.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.4.1.2. O fiscal do contrato informará seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.5. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste TR;
- 10.7. Efetuar pagamento nas condições pactuadas, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 10.8. Notificar a contratada, por escrito, quanto as ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos produtos entregues, restando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição e regularização;
- 10.9. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste TR, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei nº 14.133/2021;
- 10.10. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 11.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, entre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e das peças e a sua perfeita execução.
- 11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).
- 11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR.
- 11.5. A fiscalização da execução dos serviços poderá:
- 11.5.1. exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.5.2. recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste TR, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;
- 11.5.3. notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste TR, determinando sua regularização ou remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- 11.5.4. fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.
- 11.6. Cabe ao fiscal ou ao gestor do contrato:
- 11.6.1. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais;
- 11.6.2. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;
- 11.7. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pelo servidor designado.
- 11.8. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo contratante bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.
- 11.9. A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas expressamente no contrato.

11.10. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.10.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 11.10.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.11. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 11.11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados no respectivo mês, no prazo de até 30 (trinta) dias do ateste da nota pelo fiscal do contrato.
- 11.11.2. Será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a efetiva entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.1. Após criteriosa análise das opções de mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação a ser realizada em favor da empresa organizadora da **Paving Expo 2024**, evento único e singular, cuja proposta é oferecer aos participantes uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações de engenharia aplicáveis às necessidades futuras, com palestrantes especializados.

12.1.2. Ao fazer o levantamento de mercado para esta necessidade, verificou-se que é de difícil relação o estabelecimento de critério objetivo de comparação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

12.1.2.1. Sendo assim, opta-se por definir as abordagens necessárias com base nas expectativas e nas necessidades dos servidores que atuarão diretamente na área demandante.

12.1.2.2. Trata-se de serviço singular, intelectual, técnico-profissional e especializado que nunca será igual a outro. Considerando que nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo, esses serviços nunca poderão ser comparados e selecionados através de um critério objetivo (como preço e/ou técnica).

12.1.3. Nesse sentido, importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

12.1.4. O evento contará com proveitosos intercâmbios de informações entre profissionais de diferentes órgãos da Administração Pública, enriquecendo o debate e fomentando a evolução dos conhecimentos, especialmente no sentido de adaptar-se a novas situações concretas de engenharia.

12.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais:

12.2.2. SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores), em que se identifica:

12.2.2.1. a habilitação jurídica;

12.2.2.2. a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

12.2.2.3. a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);

12.2.2.4. o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.5. a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

12.2.2.6. a regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

12.2.2.7. a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

12.2.3. Além do SICAF, também será verificada a regularidade junto ao:

12.2.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

12.2.3.2. Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

12.2.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA;

12.2.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

12.2.3.5. Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

12.2.4. Quando da visualização de regularização do SICAF ou em outra que forneça essas informações, também será verificada a composição societária da empresa vencedora, de modo a comprovar a inexistência de servidores desta autarquia ou parentes na relação de sócios.

12.2.5. Será verificado ainda se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o DNIT.

12.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.7. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, das linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.2.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.12. Poderão também ser exigidos à empresa:

12.2.12.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Federal.

12.2.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. A nota fiscal e/ou a fatura deverão ser emitidas em nome do órgão contratante e serão precedidas do recebimento do serviço, nas condições descritas neste TR.

13.2. A apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e ao pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto, preferencialmente, por meio de peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade "Petitionamento de Processo Novo" e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

13.2.1. Para que o peticionamento eletrônico seja possível, é necessário que o representante da contratada possua cadastro como Usuário Externo no SEI da contratante liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme normas próprias, na página de Acesso Externo do SEI (https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

13.2.2. A empresa poderá encaminhar a documentação para o correio eletrônico informado pelo órgão, destinado a este fim.

13.3. O atesto do fiscal do contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste TR, no que se refere às condições fiscais e objetivas dos valores e dados da nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do órgão.

13.4. LIQUIDAÇÃO

13.4.1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.4.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.4.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.4.4.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, serão realizadas as ações legalmente determinadas visando ao saneamento da situação.

13.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.5. PRAZO DE PAGAMENTO

13.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.5.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de inflação, IPCA ou outro que venha a substituir.

13.6. FORMA DE PAGAMENTO

13.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 13.6.2. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 13.6.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção na fonte dos seguintes tributos, quando couber:
- 13.6.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);
 - 13.6.4.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
 - 13.6.4.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
 - 13.6.4.4. Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep); e
 - 13.6.4.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 13.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

14. SIGILO

- 14.1. É obrigação da contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.577,00 (cinco mil quinhentos e setenta e sete reais)** para as inscrições solicitadas, conforme expresso na proposta de preço (SEI nº 19054508).
- 15.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 15.2.1. **UGR:** 393003
 - 15.2.2. **PTRES:** 173962
 - 15.2.3. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade
 - 15.2.4. **Natureza da despesa:** 33.90.39.48 - outros serviços de terceiros - PJ - Serviços de Seleção e Treinamento

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 16.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.4. A apuração de possíveis irregularidades que ensejarem a aplicação das sanções elencadas neste tópico seguirá os procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. Não há contrato.

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Não há contrato.

19. ASSINATURAS

- 19.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e da oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, o qual corresponde à contratação de vagas para participação de servidores desta autarquia no evento **Paving Expo 2024**, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste TR.
- 19.3. As informações apresentadas no presente Termo de Referência estão em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 19103750).

Respeitosamente,

assinado eletronicamente
JOZIELLEN DA SILVA AUTEIRO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas substituta

De acordo. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças.

assinado eletronicamente
DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Ciente das informações prestadas nas declarações e assinaturas acima. Aprovo o Termo de Referência.

assinado eletronicamente
MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Joziellen da Silva Auteiro, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas-Substituto(a)**, em 03/10/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyogo da Rocha Capistrano, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19115623** e o código CRC **991DB0FA**.

Referência: Processo nº 50600.033430/2024-01

SEI nº 19115623

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |